



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049651/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: **00431-00027833/2022-16**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36, com sede na Rua João Bastian n.º 139 - Três Figueiras - Poa - Rio Grande do Sul/RS e SHIS CL 15, Bloco A, Sobreloja 47, Parte A, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-550, e-mail: [licitacao.gennessis@gmail.com](mailto:licitacao.gennessis@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO**, RG nº 002.229.129 SSP/RN, CPF nº 056.838.324-97, na qualidade de Sócio Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [Junho/2023 a Maio/2024](#), no percentual de **3,92595%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (122273743).

2.2.1. O valor total do contrato passará de **R\$ 3.303.870,28** (três milhões, trezentos e três mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 3.433.578,58** (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), discriminado no quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM 2  |               |   |                     |
|---|---------------|---|---------------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.        | EMPRESA   | VALOR ANUAL         |
| REGIÃO NORTE<br>(Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Varjão, Fercal) | 01<br>Serviço | GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA<br>LTDA.<br>CNPJ 17.851.596/0001-36 | R\$<br>3.433.578,58 |

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | NÃO DESONERADO |
|-----------------------|----------------|

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **15/09/2024 a 15/09/2025**.

3.2. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **23/06/2024**.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2914.0006 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL / 08.244.6228.2944.0006-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS / 08.244.8228.2396.0010-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 358

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 1.113.346,29** (um milhão, cento e treze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00801, emitida em 02/09/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 10/09/2024, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **150211995** código CRC= **1BA3CB21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)